



## RESOLUÇÃO Nº 6421/2022

### DESIGNANDO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

A DIRETORIA DA COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, RESOLVE:

Artigo 1º – Designar os empregados abaixo, para comporem a **Comissão Especial de Licitação – CEL**, nos termos dos artigos 5º, XXIII e 36 do Regulamento de Licitações da CESAN – RLC, para condução do processo de concorrência internacional a fim de subconcessão para construção, operação e manutenção de estação de tratamento de efluentes sanitários com fins de fornecimento de água de reuso para utilização industrial com vazão de 200 l/s:

**Presidente da Comissão de Licitação:**

**Titular:** Robério Lamas da Silva - Matr. 33059

**Demais membros:**

**Titular:** Gudson Lorencini -Matr. 33528

**Titular:** Raphaela Cunha da Silva -Matr. 33739

**Titular:** Mateus Rodrigues Casotti -Matr. 33490

**Titular:** Douglas Oliveira Couzi -Matr. 32982

**Suplente:** Rita de Cassia Rampinelli -Matr. 33202

**Suplente:** Rommerson Fabio Soares -Matr. 33201

Parágrafo primeiro – Ficam designados os empregados acima para atuarem, em nome da CESAN, promovendo as ações necessárias junto à Bolsa de Valores B3, observando-se seus procedimentos e sistemas, conforme o caso.

Parágrafo segundo – Determinar que sempre que necessário, o Presidente da CEL poderá convocar qualquer membro suplente para atuar em determinado período do procedimento licitatório, auxiliando o membro Titular nas análises pertinentes, ou substituindo-o nas eventuais ausências, assinando conjuntamente os relatórios necessários.

Parágrafo terceiro – O prazo de duração dos trabalhos desta CEL terá vigência até que haja a assinatura de todos os documentos contratuais estabelecidos para formalização da subconcessão.



## RESOLUÇÃO Nº 6421/2022

### DESIGNANDO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Artigo 2º – A Comissão será assessorada pelos responsáveis pela estruturação do projeto decorrente do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 001/2017, sob liderança da Fineggi Capital e assessoramento jurídico da sociedade Dal Pozzo Advogados, bem como, quando necessário e aplicável, assessoramento da Procuradoria Geral do Estado-PGE.

Artigo 3º – Fica o Presidente da CEL, quando necessário, autorizados a convocar empregados da Empresa, através da respectiva chefia, para assessorarem a Comissão, bem como requerer manifestações e análises técnicas das áreas demandantes das contratações.

Artigo 4º – Definir que cabe à CEL o cumprimento das disposições estabelecidas no Edital de Concorrência e seus anexos, na legislação aplicável e no Regulamento de Licitações da CESAN – RLC.

Artigo 5º – Aos membros da CEL será devida gratificação especial nos termos da Deliberação 4634/2020 e artigo 36, §3º Regulamento de Licitações da CESAN – RLC.

Artigo 6º – Esta Resolução entra em vigor a partir de 13/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

Vitória/ES, 13 de setembro de 2022.

CARLOS AURELIO  
LINHALIS:72383682772

Assinado de forma digital por CARLOS AURELIO LINHALIS:72383682772  
Dados: 2022.09.13 21:08:25 -03'00'

**Carlos Aurélio Linhalis**  
DIRETOR PRESIDENTE  
Respondendo também pela  
DIRETORIA DE RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS

PABLO FERRACO  
ANDREA:002073  
31782

Assinado de forma digital por PABLO FERRACO ANDREA:00207331782  
Dados: 2022.09.13 16:43:50 -03'00'

**Pablo Ferraço Andreão**  
DIRETOR DE ENGENHARIA  
E MEIO AMBIENTE

WEYDSON FERREIRA DO  
NASCIMENTO:07819580  
755

Assinado de forma digital por WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO:07819580755  
Dados: 2022.09.14 09:25:06 -03'00'

**Weydson Ferreira do Nascimento**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E  
COMERCIAL

THIAGO JOSE  
GONCALVES  
FURTADO:0893965  
8710

Assinado de forma digital por THIAGO JOSE GONCALVES FURTADO:08939658710  
Dados: 2022.09.14 11:20:10 -03'00'

**Thiago Jose Goncalves Furtado**  
DIRETOR OPERACIONAL